



# SENADO FEDERAL

## PARECER

Nº 1.372, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 106 de 2013 (nº 514/2013, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor VICTOR SANTOS RUFINO para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 3 de dezembro de 2013, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Benedito de Lira (Relator *ad hoc*) sobre a Mensagem nº 106 de 2013, opina pela Aprovação da escolha do Senhor **VICTOR SANTOS RUFINO** para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica- CADE, por 15 votos favoráveis, Nenhum contrário(s) e Nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2013.

SEN. SÉRGIO SOUZA  
VICE-PRESIDENTE EM  
EXERCÍCIO DA  
PRESIDÊNCIA

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**MENSAGEM (SF) Nº 106, de 2013**

ASSINAM O PARECER, NA 76ª REUNIÃO, DE 03/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR:** \_\_\_\_\_

| <b>Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)</b> |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Delcídio do Amaral (PT)                                     | 1. Pedro Taques (PDT)             |
| Eduardo Suplicy (PT)                                        | 2. Walter Pinheiro (PT)           |
| José Pimentel (PT)                                          | 3. Aníbal Diniz (PT)              |
| Humberto Costa (PT)                                         | 4. Eduardo Lopes (PRB)            |
| Lindbergh Farias (PT)                                       | 5. Jorge Viana (PT)               |
| Cristovam Buarque (PDT)                                     | 6. Acir Gurgacz (PDT)             |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                    | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                                  | 8. Inácio Arruda (PCdoB)          |
|                                                             | 9. Randolfe Rodrigues (PSOL)      |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</b>      |                                   |
| Eduardo Braga (PMDB)                                        | 1. Casildo Maldaner (PMDB)        |
| Sérgio Souza (PMDB)                                         | 2. Ricardo Ferraço (PMDB)         |
| Valdir Raupp (PMDB)                                         | 3. Lobão Filho (PMDB)             |
| Roberto Requião (PMDB)                                      | 4. Eunício Oliveira (PMDB)        |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                        | 5. Waldemir Moka (PMDB)           |
| Romero Jucá (PMDB)                                          | 6. Clésio Andrade (PMDB)          |
| Luiz Henrique (PMDB)                                        | 7. Ana Amélia (PP)                |
| Ivo Cassol (PP)                                             | 8. Ciro Nogueira (PP)             |
| Francisco Dornelles (PP)                                    | 9. Benedito de Lira (PP)          |
| Kátia Abreu (PMDB)                                          |                                   |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>                 |                                   |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                               | 1. Flexa Ribeiro (PSDB)           |
| Cyro Miranda (PSDB)                                         | 2. Aécio Neves (PSDB)             |
| Alvaro Dias (PSDB)                                          | 3. Paulo Bauer (PSDB)             |
| José Agripino (DEM)                                         | 4. Lúcia Vânia (PSDB)             |
| Osvaldo Sobrinho (PTB)                                      | 5. Wilder Moraes (DEM)            |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)</b>   |                                   |
| Armando Monteiro (PTB)                                      | 1. Gim (PTB)                      |
| João Vicente Claudino (PTB)                                 | 2. Alfredo Nascimento (PR)        |
| Blairo Maggi (PR)                                           | 3. Eduardo Amorim (PSC)           |
| Antonio Carlos Rodrigues (PR)                               | 4. João Ribeiro (PR)              |



## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **BENEDITO DE LIRA**

A Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 106, de 2013 (Mensagem nº 514/2013, da Presidência da República), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor **VICTOR SANTOS RUFINO**, para o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, conforme o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, e no art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, o assunto cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Registra-se que, neste particular, o indicado apresentou documentação que atendeu todas as exigências referentes ao processo de aprovação de autoridades de que trata o Ato nº 2, de 2011 – CAE.

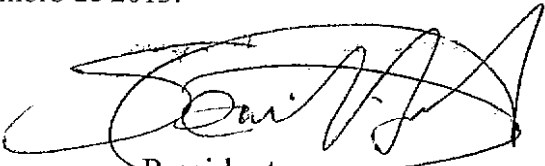
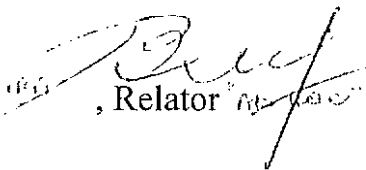
A Lei nº 12.529, de 2011, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. O referido art. 6º dispõe que o Tribunal Administrativo tem como membros um ~~Presidente~~ e sete Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico, e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

O Sr. Victor Santos Rufino é brasileiro, graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí (2005) e tem Especialização em Direito Concorrencial pela Fundação Getúlio Vargas. Consta no seu currículo também o exercício da docência em Direito Econômico no Instituto de Ensino Superior de Brasília (IESB).

Procurador Federal aprovado em concurso no ano de 2006, exerce desde 2011 o cargo de Procurador-Chefe Adjunto do CADE e, desde 2008, vem desempenhando várias funções no mesmo órgão.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Sr. VICTOR SANTOS RUFINO para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2013.

  
SÉRGIO SALOMÃO, Presidente  
  
Relator

Publicado no DSF, de 4/12/2013.